



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.738 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a inclusão do § 4º ao artigo 1º da Lei municipal nº 5.571 de 15 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".

**FERNANDO OCTAVIANI,** Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o § 4º ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.571 de 15 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Mantido.

§ 1º - Mantido.

§ 2º - Mantido.

§ 3º - Mantido.

§ 4º - O servidor público cedido pela Câmara Municipal de Agudos para exercer efetivamente o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para transportar pacientes a outras localidades, também fará jus ao recebimento da ajuda de custo mensal prevista no caput desde artigo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de julho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 24 de julho de 2023.

Página: 20 do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1293.**